

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TIAGO GOMES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

ÁLVARO ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, borracheiro, vereador, inscrito no CPF sob n. [REDACTED], regular com seus direitos eleitorais, portador do título de eleitor de n. [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Parque Estoril III, Ribas do Rio Pardo, MS, vem oferecer:

DENÚNCIA, nos termos do art.4¹, e seguintes, do Decreto Lei 0201/67

em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF [REDACTED], domiciliado à Av. [REDACTED], Parque Estoril III, Ribas do Rio Pardo, MS, com base na Constituição Federal, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto Lei 201/67, pelos termos e fatos que seguem:

¹ Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I – DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA:

1. O art. 5º do Decreto-Lei 201/67, estabelece que:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

***I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas.** Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante”.*

2. Assim, qualquer cidadão poderá efetuar a denúncia em face do Prefeito Municipal perante a Câmara de Vereadores, para que esta analise a admissibilidade da acusação e, posteriormente, a instauração do processo.

3. Tito Costa leciona que:

2“A denúncia poderá ser apresentada: a) por qualquer cidadão, desde que seja eleitor, e que esteja, devidamente, no gozo de seus direitos políticos; b) por qualquer vereador, isoladamente, ou por mais de um; c) pelo Presidente da Câmara Municipal”.

4. Na admissibilidade da denúncia a Câmara de Vereadores verificará a consistência das acusações, se os fatos e as provas dão sustentabilidade, se os fundamentos são plausíveis ou, ainda, se a notícia do fato denunciado tem razoável procedência.

5. De outro contorno, o Denunciante é brasileiro nato, cidadão da República Federativa do Brasil no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior, eleitor, capaz e em pleno gozo de seus direitos políticos e eleitorais.

² COSTA. Tito. Responsabilidade de prefeitos e vereadores – 3. Ed. -São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1.998, p. 246.

6. Portanto, possui plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia, nos termos do art.³ 5, inciso I, do Decreto Lei 02.01/67.

7. Portanto, cabível a medida.

II - DOS FATOS:

8. O Denunciado praticou infração político-administrativa grave, sujeita à apuração e sanção pela Câmara Municipal e Vereadores, conforme restará demonstrado a seguir.

9. Em 24/08/2021, fora realizado um requerimento de n. 87/21 para obtenção de informações sobre o contrato deste Município com a empresa TEC FAZ SOLUÇÕES EM PROJETOS HIDRAULICOS, CNPJ 11.041.228/0001-69, processo n. 55/2020, PP:43, Ata 27, contrato n. 116/2021, eis que havia sido pago a referida empresa o valor de **R\$566.998,19 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, no entanto, sem a devida prestação de informações com clareza no Portal da Transparência.

10. Fora solicitado ainda, através do referido ofício, detalhamento dos valores pagos a empresa, nada obstante, a resposta encaminhada pelo Denunciado não detalhou o requerido, tendo sido encaminhado apenas ata de preço, alguns dos maquinários, sem o detalhamento a execução do contrato, onde constariam quilômetros rodados, horas das máquinas e diárias dos caminhões.

11. Há que se salientar que até 18/11/2021, os gastos com locações, máquinas e caminhões da referida empresa já somavam a quantia de **R\$803.232,94 (oitocentos e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

³ Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

12. Devido a vultuosidade dos valores, fora encaminhado ao Denunciado um novo ofício de n. 01/2022, reiterando o requerimento contido no ofício 87/2021, haja vista a extrema necessidade do detalhamento da execução do contrato para verificar com exatidão os valores pagos.

13. Ocorre que com a resposta do ofício foi possível constatar diversas irregularidades, a saber: **irregularidades nas medições; pagamento irregular; ausência de notas fiscais.**

14. E, tudo ocorreu com o pleno conhecimento do Denunciado, motivo pelo qual se apresenta a presente denúncia.

III - DESCRIÇÃO DO ATO ILÍCITO PRATICADO:

15. As irregularidades apontadas serão quanto: irregularidade nas medições, pagamento irregular, ausência de notas fiscais, conforme se passará a expor.

A - DAS IRREGULARIDADES NAS MEDIÇÕES:

16. Após a resposta do Denunciado acerca da solicitação de informações, houve uma minuciosa análise dos documentos apresentados, motivo pelo qual foi apurado irregularidade nas medições.

17. Um fato que chamou atenção foram os transportes realizados pela escavadeira hidráulica B-Truck em alguns trajetos.

18. Iniciemos a presente denúncia no que se refere ao valor pago por km rodado, para o maquinário, no trajeto R.R.P x Ponte Itapeva.

19. Referido maquinário teve como quilometro rodados 180km, neste trajeto.

20. Ocorre que em medição realizada pelo Denunciante o trajeto perfaz apenas 109,42km, havendo uma diferença de 70,58Km, o que resulta em um prejuízo de R\$546,99, referente somente a este deslocamento, tendo havido vários outros durante o ano de 2021:



21. Não só isso, foram pagos para o mesmo maquinário 313Km, pelo trajeto Minuano, Cervo, Melodia, NS das Graças.

22. Ocorre que referido percurso perfaz apenas 82,26km, vejamos:



23. Portanto, existe uma diferença de 230,74Km, que custaram aos cofres públicos R\$1.788,23.

24. Há diferença de medição também para o trajeto fazenda Varjãozinho, já que foram pagos 185Km, porém o percurso total é de 111,24Km, havendo uma diferença de 73,76km, mais um prejuízo de R\$571,64:

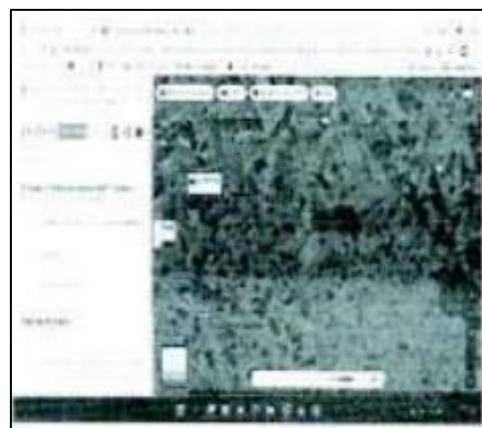


25. Outro ponto que chamou atenção fora o deslocamento do maquinário no que se refere à Fazenda Alecrim.

26. Foram pagos 290Km percorridos, sendo que a distancia é de 254km, apurando-se uma diferença de 36km com custo de R\$279,00:



27. Da sede do Município até a Fazenda Barroca, ida e volta, foram pagos 462Km. Porém, essa distância equivale a 230Km, ida e volta, o que consubstancia uma diferença de 232Km, totalizando um pagamento a maior de R\$1.798,00:



28. De Ribas do Rio Pardo até a Ponte do Córrego Barroca foram pagos 484Km, tendo sido percorridos apenas 240km.

29. Assim, apura-se uma diferença de 244km que atinge o valor de R\$1.891,00:

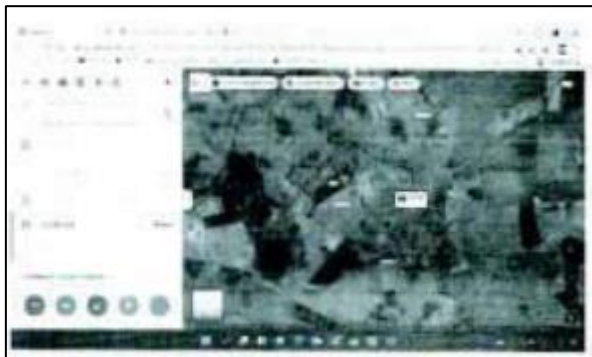


30. Outro trecho pago irregularmente fora de Ribas até o lixão, tendo sido pagos 21km e, ficando o lixão apenas 8km da cidade, o que atinge uma diferença de 13km, ao custo de R\$100,75:



31. É mais do que conhecida e distância entre Ribas do Rio Pardo, MS e Campo Grande, MS.

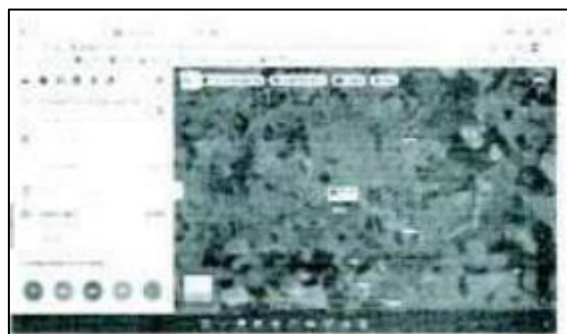
32. Sabe-se que a distância entre os Municípios é de 191km. Para o maquinário foram pagos 240km, apurando-se uma diferença de 49km que custou R\$379,75:



33. O mesmo ocorreu de Ribas até o Sítio São Gabriel, onde foram pagos 50km, no entanto a distância entre os pontos é de 31km, sendo pagos a maior o valor de R\$147,25, devido a diferença apurada de 19km:



34. Restou apurada também uma diferença de 36,8km para o trajeto Ribas x Fazenda Sol Nascente, onde foram pagos a empresa 79,80km, quando a distância é de apenas 43km. O custo da diferença perfaz a quantia de 285,20:



35. De Ribas x Ponte próxima a Recreio, foram pagos 97kmm no entanto foram percorrido apenas 60km, notando-se uma diferença de 37km, sendo pagos a mais o valor de R\$286,75:



36. Igualmente ocorreu para a distância entre Ribas x Fazenda Capãozinho, onde foram pagos 95km, sendo percorridos apenas 70km, sendo apurada uma diferença de 25km, ao custo de R\$193,75.

37. E se não bastasse o excesso de km hora mencionado temos ainda o deslocamento para o assentamento Avaré (MUTUM) que conforme os documentos abaixo foram pagos 82 km a mais por viagem, lembrando que de Ribas a fazenda Cervo são 30 km computando 60km ida e volta:

Folha de Registro de Medição: Dezembro/2021									
08	CAMINHÃO TRANSPORTADOR B-TRUCK								
Data	Dia	Hs Saída	Hs chegada	Km Saída	Km Chegada	Total KMS	Local do Serviço		
01/12/21	QUA					332,00	TRANSP. PÁ CARREGADERIA FAZ. CERVO X ASSENTAMENTO AVARÉ (MUTUM)		
02/12/21	QUI					332,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HDB. FAZ. CERVO X ASSENTAMENTO AVARÉ (MUTUM)		
03/12/21	SEX					282,00	TRANSP. MOTONVELADORA PÁTO SEC. OBRAS X ASSENTAMENTO AVARÉ (MUTUM)		
04/12/21	SÁB					60,00	TRANSP. ROLO PATA PÁTO SUZANO X OBRAS BARRIO: SÃO JOAQUIM X PÁTO SUZANO		
05/12/21	DOM								
06/12/21	SEG					180,00	TRANSP. LEVAR MÁQUINA DESATOLAR CAMINHÕES ESTRADA		
07/12/21	TER					150,00	TRANSP. ROLO PATA PÁTO SUZANO X BARRIO: SÃO JOAQUIM / PÁ CARREGADERIA SEC. OBRAS X FAZ. FERNANDA		
08/12/21	QUA					189,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HDB. JABUR X ENGANO / TRANSP. ESCAVADEIRA HDB. AVARÉ X FAZ. FERNANDA		
09/12/21	QUI					30,00	TRANSP. ROLO PATA OBRAS BARRIO: SÃO VICENTE X PÁTO SUZANO		
10/12/21	SEX					130,00	TRANSP. ROLO CHAPA SEC. OBRAS X OBRAS BARRIO: / BUSCAR MOTONVELADORA FAZ. FERNANDA		
11/12/21	SÁB					240,00	TRANSP. MOTONVELADORA PÁTO SEC. OBRAS X OFICINA CG		
12/12/21	DOM								
13/12/21	SEG					120,00	TRANSP. MOTONVELADORA PÁTO SEC. OBRAS X FAZ. FERNANDA		
14/12/21	TER					228,00	TRANSP. BUSCAR ESCAVADEIRA HDB. ENGANO X PÁTO SEC. OBRAS / LEVAR ESCAV. HDB. OBRAS PROX. ÁGUA CLARA		
15/12/21	QUA					80,00	TRANSP. LEVAR TRATOR ASSENTAMENTO		
16/12/21	QUI								
17/12/21	SEX					80,00	TRANSP. BUSCAR TRATOR ASSENTAMENTO		
18/12/21	SÁB								
19/12/21	DOM								
20/12/21	SEG					240,00	TRANSP. TRATOR PÁTO SEC. OBRAS X OFICINA CG		
21/12/21	TER								
22/12/21	QUA					240,00	TRANSP. MOTONVELADORA OFICINA CG X PÁTO SEC. OBRAS		
23/12/21	QUI								
24/12/21	SEX								
25/12/21	SÁB								
26/12/21	DOM								
27/12/21	SEG					96,00	TRANSP. LEVAR E TRAZER PÁ CARREGADERIA PÁTO SEC. OBRAS X FAZ. ROL. DESATOLAR (CAMBETA)		
28/12/21	TER					96,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HDB. PÁTO SEC. OBRAS X CASCAVEL ASSENTAMENTO		
29/12/21	QUA					80,00	TRANSP. MOTONVELADORA PÁTO SEC. OBRAS X ESTRADA ASSENTAMENTO		

Folha de Registro de Medição: NOVEMBRO/2020									
08- CAMINHÃO PRANCHA									
Data	Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	KM	Local do Serviço		
01/11/20	DOM								
02/11/20	SEG								
03/11/20	TER								
04/11/20	QUA								
05/11/20	QUI								
06/11/20	SEX								
07/11/20	SÁB								
08/11/20	DOM								
09/11/20	SEG								
10/11/20	TER								
11/11/20	QUA								
12/11/20	QUI								
13/11/20	SEX								
14/11/20	SÁB								
15/11/20	DOM								
16/11/20	SEG					240	TRANSPORTE RETRO ESTRADA TUBULAÇÃO FAZ. SANTO ANTONIO		
17/11/20	TER					190	TRANSPORTE TRATOR ASSENTAMENTO		
18/11/20	QUA					190	TRANSPORTE TRATOR ASSENTAMENTO		
19/11/20	QUI					200	TRANSPORTE PÁ DESATOLAR CAMINHÃO ESTRADA FAZ. MODELO		
20/11/20	SEX					240	TRANSPORTE RETRO ESTRADA TUBULAÇÃO FAZ. SANTO ANTONIO		
21/11/20	SÁB								
22/11/20	DOM								
23/11/20	SEG					130	TRANSPORTE RETRO ESTRADA PORTAL		
24/11/20	TER								
25/11/20	QUA								
26/11/20	QUI					52	TRANSPORTE PÁ CARREGADERIA ESTRADA OSCARDINHO LEVAR		
27/11/20	SEX					52	TRANSPORTE PÁ CARREGADERIA ESTRADA OSCARDINHO BUSCAR		
28/11/20	SÁB					130	TRANSPORTE RETRO ESTRADA PORTAL		
29/11/20	DOM								
30/11/20	SEG								

38. E conforme antes mencionado, sobre o quilometro entre R.R.P x Oficina em C.G, para a empresa TEC FAZ foram pagos 240 km por viagem. Já para a empresa TrasnRocha, em contrato anterior, conforme as medições via GPS o valor pago foi para 191,20km por viagens até o referido local.

39. É o que se extrai da resposta da empresa ao ofício nº14/2022/CMRRP/VER/NEGO:



PREFEITURA MUNICIPAL
**RIBAS DO RIO
PARDO**

Ofício 085/2022/SMO

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de abril de 2022.

Em atenção ao ofício 14/2022/CMRRP/VER/NEGO e aos princípios da administração pública, notadamente da transparência, publicidade e legalidade, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o controle diário da execução do contrato da empresa Trans Rocha, o qual consta o registro de medição Hodômetro/KM.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ataide F. da Silva
ATAÍDE FELICIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Portaria 021/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
ÁLVARO ANDRADE DOS SANTOS
MD: VEREADOR – PSD
RIBAS DO RIO PARDO/MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdorriopardo.ms.gov.br

Carolina Zelesco
RECEPCIONISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
28/04/2022
08:50



ORDEM DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº ____/2022

DATA: 17/02/22

Fornecedor: João Pedro

(X) 1 - Caminhão prancha 8x2 com plataforma reta com 9 m de comprimento por 3 m. de largura

horário inicial: 6.35 Odômetro/Km: 2735.4Horário Final: 10.18 Odômetro/Km: 2926.6() 2 - Motoniveladora sem 141.20 km

horário inicial: _____ Horímetro: _____

Horário Final: _____ Horímetro: _____

() 3 - Pá carregadeira

horário inicial: _____ Horímetro: _____

Horário Final: _____ Horímetro: _____

Local da execução do serviço: Desem. Patrícia oficina compo gusFornecedor: João PedroSolicitante: João Pedro

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79160-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdooriopardo.ms.gov.br

Folha de Registro de Medição: Outubro/2021

08	CAMINHÃO TRANSPORTADOR B-TRUCK						Local do Serviço	
Data	Dia	Hs Saída	Hs chegada	Km Saída	Km Chegada	Total KMS		
01/10/21	SEX					97,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. PONTE PRÓX. FAZ. RECREIO X PÁTIO SECRETARIA OBRAS	Km Real 63,00
02/10/21	SAB							
03/10/21	DOM							
04/10/21	SEG							
05/10/21	TER					92,00	TRANSP. MÁQUINA DESATOLAR CAMINHÃO ESTRADA	
06/10/21	QUA					66,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. PRÓX. FAZ. CACHOEIRINHA X LIXÃO + ESCAVADEIRA HID. PÁTIO OBRAS X JABUR	Km Real 147,2
07/10/21	QUI							
08/10/21	SEX							
09/10/21	SAB							
10/10/21	DOM							
11/10/21	SEG							
12/10/21	TER							
13/10/21	QUA					97,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. PÁTIO SECRETARIA OBRAS X PONTE PRÓX. FAZENDA RECREIO	Km Real 63,00
14/10/21	QUI					240,00	TRANSP. MOTONIVELADORA OFICINA C.G. X PÁTIO SECRETARIA OBRAS	Km Real 206,00
15/10/21	SEX					120,00	TRANSP. ESCAVADEIRAS HID. LIXÃO X FAZ. MINUANO / FAZ. RECREIO X LIXÃO	
16/10/21	SAB							
17/10/21	DOM							
18/10/21	SEG							
19/10/21	TER							
20/10/21	QUA							
21/10/21	QUI					69,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. FAZ. MINUANO X LIXÃO	
22/10/21	SEX					240,00	TRANSP. MOTONIVELADORA PÁTIO SECRETARIA OBRAS X OFICINA C.G.	
23/10/21	SAB							
24/10/21	DOM							
25/10/21	SEG							
26/10/21	TER							

40. Ainda, contraditório o deslocamento até a ponte próximo a Fazenda Recreio em uma oportunidade obteve-se a distância de 97 km, em outra oportunidade apurou-se 119 km, sendo que na verdade não passa de 63 km:

09/21	QUI					14,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. PÁTIO SECRETARIA OBRAS X LIXÃO
09/21	SEX					129,00	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA FAZ. CAMPO LIMPO X RIBAS
09/21	SAB						
09/21	DOM						
09/21	SEG					240,00	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA OFICINA CG. X PÁTIO SECRETARIA OBRAS
09/21	TER						
09/21	QUA						
09/21	QUI					103,00	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA RIBAS X FAZ. DOIS MENINOS / TRANSP. ESCAV. HID. LIXÃO X PÁTIO SEC. OBRAS
09/21	SEX						
09/21	SAB						
09/21	DOM						
09/21	SEG					609,00	TRANSP. MOTONIVELADORA RIBAS X FAZ. 3 IRMÃOS X MOTONIVELADORA FAZ. 3 IRMÃOS X OFICINA CG
09/21	TER					94,00	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA RIBAS X FAZ. CORREGO LIMPO
09/21	QUA						
09/21	QUI						
09/21	SEX						
09/21	SAB						
09/21	DOM						
09/21	SEG						
09/21	TER						
09/21	QUA						
09/21	QUI						
09/21	SEX					352,00	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA PÁTIO SEC. OBRAS X FAZ. CORREGO LIMPO X OFICINA CG.
09/21	SAB						
09/21	DOM						
09/21	SEG						
09/21	TER					119,00	TRANSP. ESCAVADEIRA HID. PÁTIO SECRETARIA OBRAS X PONTE PRÓX. FAZ. RECREIO
09/21	QUA						
09/21	QUI						
TOTAL KMS RODADOS						1660,00	

41. De Ribas do Rio Pardo a Fazenda Melancia são 110 km, sendo possível percorrer 220 km ida e volta até sua sede, mas no boletim diário consta que foram percorridos em um frete 286,60km e em outro 314,50km:

08 CAMINHÃO TRANSPORTADOR BI-TRUCK							
Data	Dia	Hs Saída	Hs chegada	Km Saída	Km Chegada	Total KMS	Local do Serviço
1/04/21	QUI						
2/04/21	SEX						
3/04/21	SAB					141,80	TRANSP. MADEIRAS R.R.P. X PONTE RIO LONTRA
4/04/21	DOM						
5/04/21	SEG					151,30	TRANSP. ESCAVADEIRA PC140 R.R.P. X PONTE LONTRA E RETRO RD406 PONTE LONTRA X R.R.P.
6/04/21	TER					286,60	TRANSP. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND FG140 FAZ. MELÂNCIA X R.R.P.
7/04/21	QUA						
8/04/21	QUI						
9/04/21	SEX						
10/04/21	SAB						
11/04/21	DOM						
2/04/21	SEG					58,90	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-7 R.R.P. X BR 262 FAZ. BOI PRETO LIMPEZA
3/04/21	TER					213,80	TRANSP. MOTONIVELADORA DRESSER HUBER WARCO CG X R.R.P.
4/04/21	QUA						
5/04/21	QUI						
6/04/21	SEX						
7/04/21	SAB						
8/04/21	DOM						
9/04/21	SEG						
10/04/21	TER					314,50	TRANSP. PÁ CARREGADEIRA 160F FAZENDA MELÂNCIA X R.R.P.
11/04/21	QUA					441,00	TRANSP. ESCAVADEIRA PC140 E MOTONIVELADORA 120K R.R.P. X RETIRO VELHO
2/04/21	QUI					484,00	TRANSP. RETROESCAVADORA ENCABEÇAMENTO PONTE CORREGO BARROCA

42. Segundo a testemunha Eugênio Pinto Rodrigues (diretor departamento de obras) na ocasião lembrou do transporte da moto niveladora que estava quebrada, saindo diretamente da sede da fazenda, e que em outras ocasiões não havia

transporte que após o terminar uma obra as máquinas seguiam rodando para próxima frente de serviços.

43. Se analisadas as anotações diárias, nota-se que as desinformações sobre os transportes, ou seja, por muitas vezes as máquinas foram levadas, mas não buscadas outras buscadas e não levadas, sendo contraditória a execução desses serviços prestados.

44. Vale frisar ainda que o caminhão B-truck apresentou km inicial e final do dia 11/01/2021 à 31/01/2021, tendo apresentado defeito em 04/02/2021 e restando parado até 08/02/2021.

45. As anotações apresentadas até 17/03/2021 às 15:55h tem como km final 363934,0km, sendo que a partir desta data todos os transporte foram pagos em quilometragem a maior, conforme apresentado acima.

46. As diferenças encontradas e relacionadas acima somam a quantia de R\$40.300,00, sendo este o valor pago a maior pelo Município a empresa TEC FAZ, o que não se pode permitir e nem se coadunar.

47. Necessário que tal conduta seja investigada.

B - DO PAGAMENTO IRREGULAR:

48. Não bastando o excesso pago devido a quilometragem como demonstrado acima, ainda houveram notas fiscais com valor alterado para pagamento dos serviços do referido caminhão.

49. Explica-se. A execução do contrato demonstra que o caminhão B-truck rodou 862km.

50. No entanto, a nota fiscal foi emitida como se referido caminhão houvesse rodado 1.922km, totalizando um valor de R\$14.900,00.

51. Tendo o caminhão rodado apenas 862km, o valor da nota fiscal deveria perfazer a quantia de R\$6.686,70, apurando-se uma diferença de R\$8.213,45.

52. Mais uma comprovação de danos ao cofres públicos que necessita ser apurada.

C - OUTRAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

53. Superada a questão do caminhão B-Truck, passemos a analisar a situação do maquinário Retroescavadeira 580N.

54. Em fevereiro de 2021, referida máquina trabalhou nas seguintes horas: 7,60; 7,50; 6,90; 8,60; 9,30 e 11,30.

55. Conforme visto, o maquinário trabalha em torno de 8 horas diárias, levando cerca de 05:40h para realizado o deslocamento até o local do embarque.

56. Considerando a frente de trabalho, segundo a folha de registro, era na Fazenda Santa Rita, situada a 73km do Município.

57. O que importa dizer que referida máquina não necessitava de transporte, mas poderia se deslocar até o Município economizando valores aos cofres públicos.

58. No mesmo sentido, o caminhão pipa de 10.000L, em setembro de 2021 fez três diárias, tendo sido pago o valor de R\$18.095,00, valor que equivale a 5 diárias do referido caminhão, o que atrai uma diferença de R\$2.092,00 para o pagamento realizado.

59. Analisando-se as notas fiscais recebidas e o Portal da Transparência, nota-se que as somas não batem, vez que as notas recebidas soma a quantia de R\$548.762,94 e os extratos de pagamento somam a quantia de R\$498.515,02.

60. Assim, somando-se todos os valores da execução do contrato temos R\$538.457,72. Os boletins de medição somados (todos os meses) têm-se a quantia de R\$582.364,51.

61. As notas fiscais somadas perfazem a quantia de R\$458.573,18; os pedidos de empenho somam R\$595.932,86 e por fim, a autorização de fornecimento é de R\$548.762,94. O valor declarado no Portal da Transparência é de R\$803.232,94.

62. Separando-se todas as notas e somando e diminuindo do valor declarado no Portal da Transparência, tem-se uma diferença de R\$254.470,00.

63. Considerando os R\$40.30,00 referente a quilometragem superfaturada, o valor de R\$10.305,23 e este último de R\$254.470,00, temos um dano sútil de R\$305.075,23 aos cofres públicos.

D – AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS – POSSIBILIDADE DE FRAUDE:

- 64.** Nada obstante ao já relatado, existem ainda alguns valores declarados no Portal da Transparência que não possuem nota fiscal, comprovação da execução, autorização de fornecimento, tampouco boletim de mediação.
- 65.** São eles: **a)** R\$40.383,00; **b)** R\$45.662,00; **c)** R\$60.372,00; **d)** R\$57.958,00; **e)** R\$30.600,00 e **f)** R\$19.040,00.
- 66.** Impende mencionar que se repararmos todas as notas fiscais não possuem valores quebrados, mas sempre inteiros.
- 67.** Ora, estamos a falar de quilometragem, o valor tende a ser variável, mas por alguma razão não o é.
- 68.** Também não há que se falar que estas notas fiscais sejam referentes a serviços do caminhão B-truck, a retroescavadeira 580N ou ainda as diárias do caminhão pipa.
- 69.** Ainda que tenham sido pagos de forma irregular, estes serviços possuem notas fiscais e foram pagos com exatidão nos meses referente aos valores sem as notas fiscais.

IV - DAS PROVAS:

- 70.** Os fatos mencionados na presente denúncia restam mais do que comprovados.
- 71.** As notas fiscais, nota fiscal, comprovação da execução, autorização de fornecimento, extrato do portal da transparência, medições realizadas pelo Denunciante, dão conta de como foi a execução do serviço, quais foram as medidas apresentadas nos relatórios e quais são as medidas reais das distâncias, onde podem ser facilmente constatadas as irregularidades com as medições e os valores pagos a maior.
- 72.** No mesmo eito, restam comprovados os valores pagos de **a)** R\$40.383,00; **b)** R\$45.662,00; **c)** R\$60.372,00; **d)** R\$57.958,00; **e)** R\$30.600,00 e **f)** R\$19.040,00, pelo Portal Transferência, no entanto não existem notas fiscais, autorização de fornecimento, tampouco boletim de mediação, sendo também de fácil constatação que os valores foram pagos sem serem devidos.

73. A fim de comprovar ainda mais a veracidade da alegação de que os maquinários oram eram transportados, ora se deslocavam por si só para o Município é necessário ainda, que se ouça como testemunha o Sr. Eugênio Pinto Rodrigues; podendo ser encontrado no endereço: [REDACTED] Estoril II, Ribas do Rio Pardo, MS, telefone (67) 9 [REDACTED].
74. É certo ainda que os pagamentos não são realizados pelo Sr. Prefeito, mas sim pelo Secretário de Finanças.
75. No entanto, existem fatos que demonstram que o Denunciado possuía ciência de todos os valores pagos a empresa TEC FAZ.
76. Por primeiro, não respondeu ao ofício de n. 87/2022 em 24/08/2021.
77. Porém, em 14/09/2021, houve uma discussão quanto a este caso na Câmara Legislativa, onde o Denunciado demonstrou o conhecimento dos valores pagos a TEC FAZ com firmeza, o que demonstra sua clara e inequívoca ciência das irregularidades:

Vejamos a conversa sobre a empresa TEC FAZ:

Transcrição *ipsis litteris* dos questionamentos, captados pelos microfones oficiais, de Nego da Borracharia (PSD) a João Alfredo (Psol) sobre serviços em vias públicas na 25ª Sessão Ordinária de 2021 da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, datada de 14 de setembro do ano citado.
Video completo disponível no link:
<https://www.facebook.com/camaraderibas/videos/869425970677638>
Fala de Nego da Borracharia sobre o assunto se inicia aos 44min18s do vídeo acima, se encerrando no tema aos 52min51s.
Identificação dos responsáveis pelas falas:
NEGO (Nego da Borracharia)
JOÃO (João Alfredo)
TIAGO (Tiago do Zico)
NEGO: Fizemos alguns requerimentos, estivemos na sala do procurador jurídico do município, né, porque o requerimento está vindo vazios. Ele falou que ele é o responsável por responder os requerimentos. Isso saiu da boca dele. É... Fomos à Secretaria de Obras, conversamos com o

Lucas, com o Emanuel... O Manoel do Carmo, o Dida, que até foi um pouco sarcástico com o presidente Tiago, né. Lembrando que a gente não está pra brincadeira, nós estamos trabalhando. O Portal da Transparência, ele é mais obscuro do que se imagina. Entendeu? Você tem um contrato duma firma, que presta serviço, que já faturou 671 mil reais, mas você só tem ali: pago, por máquinas, pesada, caminhão traçado, seis por seis, mas eu não consigo ver: quantas horas essa máquina trabalhou, quantos quilômetros esse caminhão andou, quantas horas a máquina, a pá carregadeira trabalhou. Só pro senhor ter uma ideia, o senhor citou hoje em uma live que o senhor reformou mais de 500 quilômetros de estradas...

JOÃO: 587.

NEGO: Então, assisti aí. Se conta ida e volta, outro dia eu passei pelo Dida, eu até parei para perguntar o que a máquina estava fazendo. Máquina essa que a gente paga...

JOÃO: Sim.

NEGO: Contratada. Falou: "não, ela tá fazendo os... As ribancinha". A máquina estava indo rodando... Sentido Recreio pra trabalhar depois da Bom Jesus. Não havia chuva. Está mais seco que ninho de papagaio. Isso todo mundo já vê. A máquina estava indo fazer um risquinho à direita. A estrada toda esburacada... Se isso aí for patrolamento, eu desconheço o que é um patrolamento. Certo? A máquina foi. Falei com o Dida, "o que que está acontecendo?". "Não, está arrumando as lombadinha, porque os cara freia e atola o caminhão". Beleza! Fui embora. Na volta, a máquina já estava para lá da Bom Jesus e a caçamba, do Ricardo Meira, já havia descarregado outra caçambada aqui perto do Sete Placas de novo, ou seja, nós estamos pagando hora para a máquina rodar. Se conta, se está contando só a rodagem da máquina, que isso aí conta como, é... Patrolamento de estradas... Eu desconheço. E se vocês, alguns dos... Dos comissionados aqui duvidar, eu desafio qualquer um aí amanhã após o Sete Placas que a gente acompanha. Só ir lá e ver o serviço que foi feito, que a estrada permanece do mesmo jeito. Certo? Até quero dar os parabéns pro senhor, que a última vez que eu vi essa Casa tão cheia de

comissionados foi naquele requerimento do Paulo Tucura. Parabéns a todos aí!

JOÃO: O senhor me permite responder?

NEGO: Com certeza!

JOÃO: São comissionados e são rio-pardenses, que têm um grande carinho pela cidade.

TIAGO: Ordem ao Plenário. Ordem, ordem, ordem...

JOÃO: E vou dizer uma coisa pro senhor: eu louvo o seu papel. O senhor nos ajuda na condição de fiscal. Nos ajuda a nos policiar e a fiscalizar. O senhor tem toda a razão do mundo quando o senhor diz que o Portal da Transparência, ele não é um portal como deveria ser. Eu sempre... Eu sempre combati isso. Já tive três reuniões da NA Informática, que é a empresa que faz o nosso portal, que fez o Portal Nota 10 na cidade de Inocência. E eu já pedi pra eles: eu preciso que aquilo que vocês fizeram seja feito aqui. Eu preciso que as pessoas saibam quanto é o quilo do tomate que a Prefeitura está pagando, quanto é o quilo do arroz que a Prefeitura está pagando, quanto é o valor de uma hora e quantas horas efetivamente foram feitas. Então tudo isso está sendo cobrado, viu, nobre vereador? Isso tudo está

sendo cobrado. Agora, é preciso o senhor entender o seguinte: é muito fácil vir aqui e falar: "Eu, é... Vi aí que está pagando até agosto na empresa Tec Faz 671.880", você esqueceu dos 880, tá? Só que o senhor não verificou o panorama do que nós pagamos este

ano de locação e o que foi gasto comparativamente no mesmo período do ano passado. Por exemplo: Nós, na, na... Nesta rubrica de locação de máquinas, nós economizamos 2 milhões de reais, por exemplo. O senhor esquece, né.... Nessa situação de locação, que havia uma empresa chamada Santos Corrêa. E essa Santos Corrêa faturou zero nessa atual administração, e, no mesmo período do ano passado, a Santos Corrêa faturou 2 milhões e 93 mil reais. E se comparar com Ricardo Meira, que faturou no mesmo período 517 mil, esse ano ele faturou 62. Ricardo Oliveira, que o ano passado, no mesmo período, faturou 329, esse ano faltou... Faturou 286. Planeta, que faturou 215, esse ano faturou 61. É... Antonio Cardoso de Oliveira, que o ano

passado, o mesmo período, faturou 206, esse ano faturou 24, ou seja, nós tivemos uma economia de locação de máquinas de dois milhões de reais, praticamente, entre janeiro e agosto de 2021. E isso mostra o cuidado que nós temos. É por isso que, em contrapartida, nós gastamos mais, por exemplo, com a SH Informática, que é o nosso cartão de gestão de frota. É por isso que nós, nós... Fizemos a reforma de pás carregadeira, de motoniveladoras, de caminhão pipa, de dois compactadores. Nós gastamos mais. Porquê? Para primarizar o nosso serviço e economizar na locação de mão de obra. E vou dar mais um exemplo aqui de prestação de serviços. Sol Brasil, faturou em... No mesmo período do ano passado, a empresa de varrição de rua, 1 milhão 343 mil. Na nossa gestão, 969 mil. Uma economia de 373 mil reais. Então, tudo isso nós temos pontuado. E nós faz, faz... Fazemos questão de passar isso a todos os senhores pra saber o cuidado que nós estamos tendo no uso do dinheiro público. Agora, peço pro senhor: continue fiscalizando, e que você saiba o resultado que deu da sua faz... Fiscalização do Centro Odontológico. É de seu conhecimento. Graças ao senhor... Eu tenho que parabenizá-lo!

NEGO: Obrigado. É... A gente continua trabalhando, fiscalizando. Afinal de contas, fomos eleitos para isso. Sempre que há alguma necessidade. É... Voltando ao assunto das referidas máquinas, a qual a gente queria ver como foi o trabalho, procuramos a Secretaria de Obras pra falar com o fiscal do contrato. Fomos impedidos, não conseguimos falar com ele. É pra prestar conta...

JOÃO: Não, eu... Eu estou falando da suplementação orçamentária, ô... Isso não está na suplementação orçamentária.

NEGO: Se eu não estiver enganado, o requerimento fala da... Do que foi gasto no orçamento e do... Da suplementação.

TIAGO: Ordem, ordem.

NEGO: É...

TIAGO: sem manifestação.

NEGO: Hoje está cheio de jurados aqui, hein, cara.

TIAGO: Sem manifestação do Plenário.



NEGO: É liberdade de expressão...
 TIAGO: Aqui dentro, não. Ordem.
 NEGO: Então, senhor prefeito...
 JOÃO: Pois não... Pois não, vereador.
 NEGO: Vou... Vou pular essa parte.
 JOÃO: Pois não...
 NEGO: Por questão de ordem, vou, vou... Vou pular essa parte aqui, mas a gente vai procurar a sua... Aprofundar mais sobre esse assunto. Lembrando que o vereador, pelo artigo 32, inciso quinto, da Lei Orgânica desse município, ele tem total acesso a documentação para fiscalizar. Uma vez proibida, vocês estão proibindo o meu trabalho, porque eu estou fiscalizando. Eu, na sala do doutor João: "João, eu vou aprovar a suplemen... A suplementação, mas antes, eu vou a fundo. Vou fiscalizar!" É isso que um vereador tem que fazer. Certo? Mas, é... É de praxe, vim os, os... Os funcionários para aplaudir o patrão. Enfim... Então, doutor. É... Sem mais, porque eu queria aprofundar mais na questão do... Do contrato, que a gente não... Não consegue ter a fundo. É... O senhor já esclareceu.

78. Nota-se que apesar de que se tenha tantos contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros, com relação a TEC FAZ o Denunciado sabe exatamente quais os valores pagos a esta empresa.
79. Por que motivo o interessaria tanto este contrato??
80. Soa um tanto quanto estranho.
81. Assim, resta mais do que comprovado o objeto da denúncia.

V - DOS ASPECTOS LEGAIS:

82. É patente que a conduta do Denunciado, se comprovada é reprovável.
83. Neste sentido, poderia ser enquadrado em diversos dispositivos legais que tratam do assunto.
84. O art. 10, XI e XII da Lei 8.429/92 ditam que:

“Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente”.

85. Mais do que notório que a empresa TEC FAZ está se enriquecendo ilicitamente às custas do Município, com a ciência do Denunciado.

86. São incontestáveis as provas de irregularidades nas execuções dos serviços prestados.

87. É do Denunciado o poder de fiscalização dos contratos e da liberação de verba pública.

88. Ainda, a presente denúncia somente é possível caso o Denunciado incorra nas redações dos arts. 4º e 7º do Decreto Lei 201/67.

89. O art. 4º , VII e VIII do referido DL menciona que:

*“Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e **sancionadas com a cassação do mandato:***

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura”.

90. Denota-se que tais infrações tem forte aspecto político, defendendo o decoro, as normas institucionais dos poderes municipais, a ordem e funcionamento dos órgãos locais e os seus orçamentos.

91. O referido Decreto-Lei pretendeu proteger a integridade e a regularidade dos institutos municipais, determinando aos prefeitos municipais a correta condução de suas funções e o respeito aos estatutos e regulamentos locais.

92. Não se pode admitir o desrespeito do chefe do Poder Executivo no cumprimento da Lei e o descaso com o Poder Legislativo Municipal que, ao fim e ao cabo, representa os cidadãos de Ribas do Rio Pardo, MS.

93. Ao ignorar as efetivas quilometragens e permitir o pagamento de forma equivocada e ainda aceitar realizar pagamentos sem notas fiscais, o

Denunciado somente demonstrou seu caráter autoritário e a falta de ética ao atuar frente ao Poder Público, situação que não se pode permitir.

94. Portanto, senhor Presidente da Câmara de Vereadores, não restam dúvidas quanto à comprovação dessas ilegalidades praticadas pelo Denunciado, sendo que este ilibado Parlamento, certamente, não será conivente com condutas ilícitas.

VI – ENCERRAMENTO:

95. Diante do exposto, requer:

- a)** o recebimento e processamento da presente denúncia, com base na Constituição Federal, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67;
- b)** seja a denúncia lida na primeira sessão e submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;
- c)** caso aceite, seja constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, composta por três vereadores, sorteados dentre os desimpedidos;
- d)** após instalação da Comissão Processante, seja notificado o Senhor Prefeito para apresentar defesa prévia, por escrito e indicar as provas que pretende produzir, podendo arrolar até dez testemunhas;
- e)** com a defesa, seja emitido parecer da Comissão Processante sobre o prosseguimento ou não, submetendo o feito ao plenário;
- f)** sendo votado o prosseguimento da denúncia, seja determinado o início da instrução, designando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
- g)** seja oportunizada ao denunciado a apresentação de razões finais, no prazo legal, e emitido o parecer final da Comissão Processante;
- h)** ao final, seja julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação nominal e aberta, com a competente perda do cargo de Prefeito Municipal e expedição do respectivo Decreto Legislativo de Cassação do mandato do Denunciado;

i) em qualquer caso, seja comunicado o resultado à Justiça Eleitoral.

j) Arrola-se como testemunhas:

- **FÁBIO ALEXANDRE CAMARGO**, fiscal do contrato entabulado entre a empresa TEC FAZ e o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, podendo ser encontrado na Secretaria de Obras deste Município;
- **LUCAS ROMERO MAGRINI**, Secretário Municipal de Obras na vigência do contrato, podendo ser encontrado na Rua [REDACTED], Bairro Santa Clara, Ribas do Rio Pardo, MS;
- **VICTOR BAZILICHE**, sócio proprietário da empresa TEC FAZ, podendo ser encontrado na Rua [REDACTED], Jd. Vista Alegre, Ribas do Rio Pardo, MS;
- **EUGÊNIO PINTO RODRIGUES**, diretor do Departamento de Obras, podendo ser encontrado no endereço: [REDACTED] Estoril II, Ribas do Rio Pardo, MS.

Termos em que, pede deferimento.

Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de maio de 2022.

ÁLVARO ANDRADE DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]